



Câmara Municipal de Marília

Estado de São Paulo

LEI ORDINÁRIA NÚMERO 8609 DE 9 DE OUTUBRO DE 2020

MODIFICA A LEI Nº 5424/2003, QUE DISPÕE SOBRE BENEFÍCIOS, QUANDO DO FALECIMENTO DE PESSOAS DOADORAS DE ÓRGÃOS.

Marcos Santana Rezende, Presidente da Câmara Municipal de Marília, Estado de São Paulo, nos termos do artigo 44, parágrafos 3º e 7º, da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º. O parágrafo único, do art. 1º, da Lei nº 5424, de 15 de abril de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Parágrafo único. O serviço funerário disponibilizará 2 (duas) salas como uso prioritário para os beneficiados por esta Lei, devendo ser afixada cópia, para ampla divulgação, em locais visíveis dos hospitais, unidades de saúde, velórios e cemitérios.”

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor, na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Marília, em 9 de outubro de 2020.


Marcos Santana Rezende
Presidente

Registrada e publicada na Secretaria Administrativa “Dr. José Cunha de Oliveira”, da Câmara Municipal de Marília, em 9 de outubro de 2020.


Carla Fernanda Vesques Farinazzi
Diretor Geral Legislativo

(Aprovada pela Câmara Municipal, em 14/09/2020, Projeto de Lei nº 60/2020, de autoria da Vereadora Sílvia Daniela Domingos D'avila Alves).